

## LEI Nº 566 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

*Autoriza contratação temporária, de excepcional interesse público e dá outras providências.*

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 10 (dez) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores, em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

QUANT.	CARGA HORÁRIA	FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
02	20 horas	Professor	R\$ 540,00
01	40 horas	Motorista	R\$ 828,90

Art. 2º As especificações exigidas para contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, constantes nas Leis 199/97 e 030/93.

Art. 3º A vigência da presente Lei será de 02 de março até 31 de dezembro de 2009.

Art. 4º Aos contratados são assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei 044/93.

Parágrafo único. Ficam excepcionadas as regras dos arts. 232 e 233 da Lei 044/93.

Art.5º O Município poderá a qualquer tempo rescindir unilateralmente o contrato, independente de qualquer aviso ou notificação.

Art.6º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa e tutelados subsidiariamente por normas do Código Civil, no qual trata de locação de serviços.

Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para atender as despesas da contratação a que se refere o Art. 1º dessa Lei, no valor de R\$ 24.900,00 ( vinte e quatro mil e novecentos reais), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....	03 - Administração Específica	
Unidade Orçamentária.....	02 - Secretaria de Educação 25% C.F	
Função.....	12 - Educação	
Sub-Função.....	361 - Ensino Fundamental	
Programa.....	047 - Ensino Regular	
Atividade.....	2027 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Categoria Econômica.....	3.1.9.0.04.01 - Professores substitutos.....	R\$ 14.100,00
Categoria Econômica.....	3.1.9.0.04.99 - Outras contratações por tempo determinado.	R\$ 10.800,00

Art. 8º Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial acima a redução da seguinte dotação orçamentária:

99- Reserva de Contingência	
9.999- Reserva de contingência	
9.9.99.99 - Reserva de contingência.....	R\$ 24.900,00

Art. 9º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Senhora Prefeita Municipal de São João do Polêsine, aos 27 de fevereiro de 2009.

**DENISE PREDEBON MILANESI**  
*Prefeita Municipal*

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 27.02.2009**

**DELISETE M. B. VIZZOTTO**  
**Assessor Administrativo**